



SUMÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL.....02

01- EDITAL 002/2025.

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV

Anexo V

Anexo VI

EDITAL 002/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGOMINAS/TO

O município de **ARAGOMINAS/TO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, nº 9.394/96, nos termos da Lei Municipal de Gestão Democrática-PME, nº 350/2015 de 22 de junho de 2015, Decreto Municipal nº 031/2025 de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre os critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação; o Decreto Municipal Nº 032/2025, de 25/08/2025, que designa Comissão Municipal do Processo Seletivo de Diretores, para coordenar o Processo de Seleção de Diretores, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para função gratificada de Diretor Escolar, para o triênio **2025/2028**.

1. DA PUBLICAÇÃO.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Aragominas/TO, informa a abertura de Processo de Seleção de **DIRETOR ESCOLAR** para atuar nas escolas localizadas na zona urbana e rural deste Município: **Escola Municipal Infantil Creche Maria Mota, Escola Municipal Cirilo Ribeiro da Silva, Escola Municipal Geraldo da Cunha Ferreira e Escola Municipal José Mota Gomes da Silva**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo de Diretor em Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Aragominas/TO.

2.2. O Processo de Seleção compreenderá os critérios técnicos de mérito e desempenho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1. Para atuar no cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos, obtendo a maior pontuação:





ANO LXXXVIII

Aragominas, 28 de agosto de 2025

Número: 241

- I - Estar lotado em atribuição de exercício do magistério, no último ano, anterior à data do processo seletivo, (1.0 pontos);
- II - Possuir, no mínimo 6(seis) anos, de efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de Aragominas, (1.0 pontos);
- III - Possuir, no mínimo, 4(quatro) anos, de regência de sala de aula na rede municipal de ensino de Aragominas, (1.0 pontos);
- IV - Possuir habilitação em curso superior de pedagogia ou normal superior, (1.0 pontos);
- V - Possuir habilitação em especialização na área da educação, (1.0 pontos);
- VI - Ter recebido conceito igual ou superior a 60%, na média das últimas 02(duas) avaliações de desempenho, (1.0 pontos);
- VII - Apresentar Declaração emitida pela SEMED, comprovando não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de 2(dois) anos que antecedem a processo seletivo, (0,5 pontos);
- VIII - Não estar respondendo processo administrativo e disciplinar nas esferas Federal, Estadual e Municipal, mediante documento de órgão competente - certidão de antecedentes criminais – Tribunal de Justiça/TO, (0,5 pontos);
- IX - Apresentar certidão de adimplente junto à Receita Federal, (0,5 pontos);
- X - Apresentar cópia do último recibo de votação, comprovando estar em pleno gozo dos direitos político, (0,5 pontos);
- XI - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, conforme **anexo I**, (2.0 pontos).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições, serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, seguindo cumulativamente a sequência abaixo:

- a) Apresentação de Ficha de inscrição, **Anexo II**;
- b) Apresentação de Declaração de lotação com atribuição de exercício do magistério, no último ano, anterior à data do processo seletivo, **Anexo III**;
- c) Apresentação de Declaração comprovando possuir, no mínimo 6(seis) anos, de efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de Aragominas, **Anexo IV**;
- d) Apresentação de Declaração comprovando possuir, no mínimo 4(quatro) anos, em regência de sala de aula na rede pública municipal de Aragominas, **Anexo IV**;
- e) Apresentação de Diploma comprovando habilitação em curso superior de pedagogia e/ou normal superior;





- f) Apresentação de Diploma comprovando especialização na área da educação;
- g) Ter recebido conceito igual ou superior a 60%, na média das últimas 02(duas) avaliações de desempenho;
- h) Apresentação de Declaração emitida pela SEMED, comprovando não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo disciplinar no período de 2(dois) anos que antecedem a processo seletivo, **Anexo V**;
- i) Apresentação de certidão de antecedentes criminais – Tribunal de Justiça/TO, comprovando não estar respondendo processo administrativo e disciplinar nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- j) Apresentação de certidão de adimplente, obtida junto à Receita Federal;
- k) Apresentação de cópia do último recibo de votação, comprovando estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- l) Apresentação do Plano de Gestão Escolar, que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico, **Anexo VI**.

4.2. As inscrições serão realizadas conforme publicação do Edital e Cronograma da Execução das Etapas, na forma presencial, **“Anexo I”**.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

4.4. Os interessados em participar do Processo Seletivo indicado no item 4.3, deverão inscrever-se, por meio de Ficha de Inscrição, contida no **“Anexo II”**, deste Edital. Acompanhada de cópias de RG e CPF.

4.5. Havendo apenas 1(um) candidato(a) inscrito, o processo será aberto e o(a) candidato(a) deverá cumprir os requisitos previstos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 031/2025.

4.6. Não havendo inscrições de candidato(a) para o processo seletivo, a Direção Escolar será definida pela Secretaria Municipal da Educação, obedecendo os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 031/2025.

4.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como os demais documentos entregues.

4.8. Não será permitida a inscrição do(a) candidato(a), através de Procuração, e-mail ou correspondência.

4.9. Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

4.10. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser esclarecidas com a Comissão, designada pelo Decreto Municipal Nº 032/2025, de 25/08/2025, para coordenação do Processo de Seleção de Diretor(a) Escolar.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

5.1. Compete à Comissão, fazer a análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), conforme Art. 6º, Decreto Municipal nº 031/2025.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 28 de agosto de 2025

Número: 241

5.2. É proibido qualquer ação de política partidária na divulgação do candidato à função de direção e, seu descumprimento, resultará no cancelamento da inscrição da candidatura.

5.3. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao(à) candidato(a).

5.4. O processo seletivo será realizado simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino de Aragominas.

6. DO “PLANO DE GESTÃO ESCOLAR”.

6.1. O Plano de Gestão Escolar, seguirá a estrutura prevista no “**Anexo VI**”, deste Edital, e terá pontuação específica quanto a sua formatação, objetivos, metas, ações a serem desenvolvidas, focalizando aspectos de Gestão Educacional, Pedagógicos e de Relacionamento, concluindo com a avaliação do processo de gestão.

6.2. O(a) candidato(a) deverá formalizar a entrega do Plano de Gestão Escolar, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, “**Anexo I**”, concorrendo ao processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, da Unidade pleiteada.

7. DO RESULTADO.

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, o(a) candidato(a) que cumprir o maior número de requisitos exigidos do processo, alcançando maior pontuação.

7.2. O(a) Candidato(a), mesmo sendo único(a), deverá cumprir, no mínimo, 60% dos requisitos previstos.

7.3. Não cumprindo a porcentagem mínima dos requisitos e, havendo apenas um(a) candidato(a), a direção escolar, será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.4. Dentre os candidatos ao processo de cada Unidade Escolar, após avaliação da Comissão, atingindo a maior pontuação no cumprimento dos critérios, o(a) Prefeito(a) nomeará o(a) Diretor(a), por ser Ato Discricionário do Poder Executivo, previsto na Constituição Federal.

7.5. A Comissão divulgará o Resultado Final do Processo de Seleção, conforme Cronograma “**Anexo I**”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aragominas/TO.

7.6. Em caso de empate, considerar-se-á Diretor(a) o(a) candidato(a) que contar com **maior titulação em área específica da educação**, (inciso IV e V, item 3, deste Edital).

7.7. Persistindo o empate, considerar-se-á Diretor(a) o(a) candidato(a) que possuir **maior tempo de regência em sala de aula**.

7.8. Persistindo ainda o empate, considerar-se-á Diretor(a) o(a) candidato(a) que possuir mais idade.

7.9. O mandato de Diretor(a), terá a duração de 3(três) anos, permitida 1(uma) recondução mediante seleção em processo seletivo e iniciar-se-á em 26 de setembro de 2025.





8. DA NOMEAÇÃO.

8.1. A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado do processo seletivo para definição dos(as) Diretores(as), em até trinta dias após o processo seletivo, previsto conforme Cronograma, “Anexo I”.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Qualquer membro da comunidade escolar ou candidato poderá, devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo seletivo, no prazo de quarenta e oito horas, após a ocorrência, junto a Comissão do Processo Seletivo.

9.2. Caberá à Comissão, fazer análise do(s) recurso(s), buscando soluções junto à Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Municipal, em casos omissos ao Decreto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de gestão do Diretor Escolar, coordenará o Processo de Análise de Desempenho do Diretor na gestão da instituição, junto aos Conselhos de Escola, com o objetivo de identificar o desempenho ou não, do profissional na função.

a) O Processo de Análise de Desempenho do Diretor deverá ser registrado em Ata Específica pelo Conselho de Escola e encaminhado ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação para, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, deliberar e proceder aos atos próprios.

10.2. Os casos excepcionais ou omissos neste Edital serão decididos em primeira instância pela Comissão, designada pelo Decreto Municipal Nº 032/2025, de 25/08/2025, em segunda e última instância, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente, a Comarca de Araguaína/TO, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo para Escolha de Diretor Escolar.

10.4. Quaisquer dúvidas em relação ao edital e o processo seletivo podem ser dirimidas perante a equipe pedagógica da SEMED ou através do e-mail semedarg@yahoo.com.br.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aragominas/TO, 27 de Agosto de 2025.

Francisco Rodrigues

Prefeito Municipal de Aragominas

Maria Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Educação





ANO LXXXVIII

Aragominas, 28 de agosto de 2025

Número: 241

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES

ASSUNTO	DATA
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DE ARAGOMINAS.	27/08/2025
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL.	27/08 A 01/09/2025
PERÍODO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA COMISSÃO (CMPSD).	09/09 A 15/09/2025
EMISSÃO DE RESULTADO PRELIMINAR PUBLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	18/09/2025
PERÍODO PARA RECURSOS.	19/09 A 23/09/2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.	24/09/2025
FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E NOMEAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) À FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, POR UNIDADE ESCOLAR.	25/09/2025
POSSE DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR.	26/09/2025





ANO LXXXVIII

Aragominas, 28 de agosto de 2025

Número: 241

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

ESCOLA PLEITEADA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME CANDIDATO(A) DIRETOR(A): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DE POSSE: _____

Nº DA CANDIDATURA: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DE ARAGOMINAS

Declaro para devidos fins, que o(a) servidor(a) efetivo(a) e estável
_____, matrícula
nº _____, RG: _____, CPF: _____, provido(a) no cargo de Professor(a)
do Quadro Permanente do Município de Aragominas, atuou no exercício de sua função docente na Unidade
Escolar _____, no ano escolar 2024, ministrando aulas
no _____ (Ensino Infantil, Ensino Fundamental).

Aragominas/TO, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal da Educação
Aragominas/TO





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, lotado no cargo da Professor Educação Básica da carreira do Magistério da Rede Municipal da Educação de Aragominas/TO, que o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____, exerceu o efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de ensino de Aragominas/TO, no período de __/__/__ a __/__/__, totalizando ____ anos ,

Também exerceu a regência de sala de aula na rede municipal de ensino de Aragominas/TO, cargo de Professor regente, no período de __/__/__ a __/__/__ totalizando ____ anos de Tempo de Serviço.

Aragominas/TO, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal da Educação
Aragominas/TO



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES
NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, lotado no cargo da Professor Educação Básica da carreira do Magistério da Rede Municipal da Educação de Aragominas/TO, que o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____, não há condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública, não havendo ainda, atos julgados irregulares por decisão definitiva pelo município, estar respondendo pena decorrente de processo administrativo ou estar condenado em processo administrativo, no âmbito do município de Aragominas/TO, no período compreendido de 2023/2024.

Aragominas/TO, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal da Educação
Aragominas/TO



ANEXO VI

ESTRUTURA MODELO PARA A PLANO DE GESTÃO DO(A) CANDIDATO(A) A GESTOR(A)

1. CAPA:

- Nome da escola;
- Candidato / N° candidatura (anexo I);

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

- Nome e endereço da escola,
- N° de aprovados,
- N° de reprovados;
- N° abandonos;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;
- N° de servidores administrativos;
- N° de professores em licença:
- N° de professores contratados:
- Formação do(s) candidato(s):

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os(as) candidatos(as) deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS:

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:

1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro / PDDE);





5. Patrimônio da Escola Pública.

b) No Eixo Pedagógico:

1. Autonomia Pedagógica;
2. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
3. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas);
4. Formações (programa de formações aos professores e demais servidores da escola).

c) No Eixo Relacional:

1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS):

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

8. APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE GESTÃO À COMISSÃO.

